



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 28/2024-L, DE 3 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

A campanha Dezembro Laranja foi criada em 2014 pela Sociedade Brasileira de Dermatologia. A ação faz parte da Campanha Nacional de Prevenção do Câncer de Pele e tem como objetivo a conscientização da doença, assim como reforçar os cuidados contra o câncer de pele. Apesar do desconhecimento público sobre o assunto, o tumor maligno mais incidente no Brasil é o de pele não melanoma (31,3% do total de casos), seguido pelos de mama feminina (10,5%), próstata (10,2%), cólon e reto (6,5%), pulmão (4,6%) e estômago (3,1%), conforme registra o Instituto Nacional de Câncer (INCA).

O câncer de pele não melanoma tem alta probabilidade de cura, desde que seja detectado e tratado precocemente; por essa razão, é de suma importância a conscientização da população sobre a prevenção e o tratamento da doença. O número de mortos no Brasil em 2019 foi de 2.616 (Atlas de Mortalidade por Câncer) e, em 2020, a OPAS contabilizou 1,04 milhão de casos.

A incidência do câncer pode ser reduzida e controlada por meio da implementação de estratégias baseadas em evidências para a prevenção, a detecção precoce e o tratamento de pacientes com a doença. Muitos cânceres têm uma alta chance de cura se detectados precocemente e tratados adequadamente. Assim, é essencial a promoção do Dezembro Laranja, que visa trazer para o município alternativas para beneficiar e conscientizar a população sobre o assunto, através de campanhas e atendimentos.

A inserção do Dezembro Laranja no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque viabiliza, por exemplo, tanto no setor público quanto no privado, ações como mutirões de avaliação e orientação dermatológica durante todo o mês de dezembro no município.

Além disso, é fundamental a conscientização dentro das escolas, onde é o início de todo aprendizado da vida. Sugere-se, por exemplo, que na primeira semana de dezembro (antes das férias), sejam oferecidas palestras nas escolas sobre o câncer de pele e cuidados com a pele para as férias de verão.

Nesse sentido, a campanha incluiria distribuição gratuita de kits contendo folhetos educativos e protetor solar para conscientização e proteção da população, tanto nas escolas como nos pontos de avaliação e orientação dermatológica gratuita.

Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSR 03/04/2024 - 15:32 4369/2024, de 3 de abril de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 28/2024-L**

De 3 de abril de 2024.

### ***Inserir o “Dezembro Laranja” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido o “Dezembro Laranja” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a ser celebrado anualmente, durante todo o mês de dezembro, e destinado a promover a conscientização da população a respeito do câncer de pele.

**Art. 2º** A inclusão do “Dezembro Laranja” visa estimular a realização de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede municipal e oferecer avaliações dermatológicas gratuitas no mês de dezembro para toda a população interessada, bem como:

I – ampliar e estimular o conhecimento sobre o câncer de pele no município;

II – desenvolver atividades de conscientização sobre o câncer de pele nas unidades escolares durante o mês de dezembro, visando a prevenção para as férias de verão;

III – promover a realização de avaliação e orientação dermatológica gratuita em ponto(s) estratégico(s) do município;

IV – distribuir kits contendo folhetos educativos e protetor solar no(s) ponto(s) de avaliação e orientação dermatológica e nas unidades escolares, postos de saúde e unidades básicas de saúde.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,  
3 de abril de 2024.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
**(RAFAEL TANZI)**

Vereador